



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LAGUNA CARAPÃ, 23 de janeiro de 2024.

DECRETO GP/PMLC Nº 11/2024

“Dispõe sobre a atualização do valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do ITBI Rural e da outras providencias.”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais.

CONSIDERANDO que o artigo 358 do Código Tributário do Município de Laguna Carapã/MS determina a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do ITBI Rural para o exercício de 2023 foi no valor R\$ 17.989,40 (dezesete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Decreto GP/MLC nº 12/2023 de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2023 foi de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ: 01.989.813/0001-19
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) Rural que passa a ser no valor de R\$ 18.820,51 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laguna Carapã/MS, em 23 de janeiro de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO GP/PMLC Nº 11/2024, de 23 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre a atualização do valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do ITBI Rural e das outras providências.”

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, no Código Tributário Municipal e nas demais previsões legais .

CONSIDERANDO que o artigo 358 do Código Tributário do Município de Laguna Carapã/MS determina a atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente será realizada anualmente, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

CONSIDERANDO que o valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do ITBI Rural para o exercício de 2023 foi no valor R\$ 17.989,40 (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), conforme Decreto GP/MLC nº 12/2023 de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2023 foi de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado o valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) Rural que passa a ser no valor de R\$ 18.820,51 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE .

Gabinete da Prefeita Municipal de Laguna Carapã/MS, em 23 de janeiro de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Portaria/GP/PMLC/ nº 05/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado